



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO Ciência da Computação – Campus de Quixadá

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO do Campus da UFC em Quixadá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, considerando a Resolução do CEPE Nº 32, de 30 de outubro de 2009, que disciplina o Programa de Estágio Curricular Supervisionado para os estudantes dos Cursos Regulares da UFC, particularmente em seu Art.5º que prevê que as Coordenações dos Cursos normatizem procedimentos necessários que atendam às especificidades de cada curso., e considerando o que foi deliberado pelo Conselho de Campus desta unidade, resolve:

Das disposições preliminares

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso é uma atividade obrigatória individual em que o discente deverá cumprir para a obtenção do grau.

§ 1º O estágio de que se trata o caput está em consonância com a Lei Nº 11.788/2008 nos seus artigos 1º, 3º, 5º e 6º, e com a Resolução do CEPE Nº 32/2009.

Da matrícula em estágio

Art. 2º O discente do Curso só poderá participar dos Estágios Curriculares Supervisionados obrigatórios, se estiver regularmente matriculado e com frequência efetiva no Curso ao qual está vinculado, em consonância com o Artigo 3º da Resolução Nº 32/2009.

Art. 3º Os critérios para efetivação da matrícula de discente em atividade de estágio são:

- I – Realização da solicitação de matrícula na atividade curricular de estágio durante o período de matrícula;
- II – Apresentação de termo de compromisso de estágio homologado pela Agência de Estágios da UFC.

§ 1º O discente deve apresentar o termo de compromisso até o término da 2ª semana letiva.

Das modalidades de estágio

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso é executado em uma das seguintes modalidades:

- I – **Estágio externo**, consistindo nas atividades “Estágio Supervisionado I” e “Estágio Supervisionado II”, quando se tratar de estágio realizado em empresa conveniada (art. 5º) ou participação em projeto de pesquisa e desenvolvimento (P&D) (art. 6º) desenvolvido em outras instituições.
- II – **Estágio interno**, consistindo nas atividades “Estágio Supervisionado I” e “Estágio Supervisionado II”, quando se tratar de estágio realizado no Núcleo de Práticas da UFC em Quixadá (art. 7º), iniciativa empreendedora (art. 8º) ou projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (art. 6º) desenvolvido na própria UFC.

§ 1º A atividade Estágio Supervisionado I é pré-requisito da atividade Estágio Supervisionado II.

§ 2º As atividades desenvolvidas pelo discente deverão ser realizadas em áreas de atuação afins com o perfil de egresso previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º Os estágios externos em empresa conveniada serão realizados mediante a celebração de um Termo de Convênio entre a UFC e a Instituição/Empresa interessada, com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, disponível no **ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** deste regulamento, e do Plano de Trabalho, de acordo com a Resolução Nº 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009.

Parágrafo único - Pelo menos uma visita deve ser feita em cada empresa concedente, por professor designado pela Universidade, para verificação da adequação das instalações, de acordo com o Inciso II do Artigo 7º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 6º O discente que participa de projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) na área de desenvolvimento de software, formalizado em uma instituição de ensino superior, deve utilizar suas atividades como carga horária das atividades de Estágio Supervisionado I e/ou Estágio Supervisionado II.

§ 1º O discente deverá apresentar Plano de Trabalho / Lista de Tarefas a serem desenvolvidas para análise do supervisor de estágio;

§ 2º O discente deverá, durante o estágio, participar do desenvolvimento de um ou mais produtos de software;

§ 3º O discente deve entregar, até o final de estágio, artefatos como: Documento de requisitos, Protótipos do produto, Código-fonte e Roteiro de testes;

Art. 7º O Núcleo de Práticas da UFC-Quixadá desenvolve soluções na área de tecnologia da informação e comunicação para atender as demandas da comunidade acadêmica e da sociedade do Sertão Central. Os alunos devem ser aprovados em seleção realizada pelo núcleo para desempenhar as atividades de estágio nesta modalidade;

Art. 8º A iniciativa empreendedora consiste no desenvolvimento de um produto de software pelo discente sob supervisão de um docente.

§ 1º Para participar da iniciativa empreendedora, o discente deverá fazer parte de projeto aprovado em seleção realizada pelo(s) supervisor(es) de estágio da iniciativa empreendedora e professor(es) orientador(es) de estágio;

§ 2º Será permitida a participação de até 3 alunos por projeto;

§ 3º O discente deve comprovar carga horária em empreendedorismo (disciplina de empreendedorismo, cursos ou programas na área);

§ 4º O discente deve entregar, até o final de estágio, artefatos como: Plano de negócio do projeto, Documento de requisitos, Protótipos do produto, Código-fonte em repositório com controle de versão acessível pelo orientador de estágio, Roteiro de testes e Produto Mínimo Viável (Minimum Viable Product – MVP);

§ 5º A aprovação depende de participação individual em pelo menos 90% das reuniões semanais de acompanhamento com o(s) supervisor(es) de estágio e professor(es) orientador(es) de estágio.

Do Acompanhamento e carga horária

Art. 9º O estágio nas modalidades citadas no art. 4º deverá ser acompanhado pelo **professor orientador** da instituição e **supervisor**.

§ 1º O professor orientador deverá ser docente regular do curso;

§ 2º O supervisor deverá ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

§ 3º Quando se tratar de estágio interno, o acompanhamento das atividades será realizado pelo supervisor, que poderá acumular as funções e responsabilidades do professor orientador.

Art. 10º As atividades Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II terão, cada uma, carga horária de 160 horas, e período mínimo de 4 meses de atividade.

§ 1º A jornada de atividades do estágio deve ser compatível com o horário escolar do discente, não ultrapassando 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do Artigo 10 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

§ 2º O discente que não cumprir o disposto no *caput* deste artigo poderá optar pelo trancamento da atividade dentro do prazo previsto no calendário acadêmico, ou será reprovado.

Do aproveitamento de estágio

Art. 11º O aproveitamento de atuação profissional do discente na área do curso poderá ser pleiteado para atividades realizadas em uma das seguintes modalidades: estágio prévio (art. 12), trabalhador formal (art. 13), atuação como pessoa jurídica (art. 14), empresa sediada no exterior (art. 15), programa de imersão profissional (art. 16) e Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (art. 17).

Art. 12º O discente poderá pleitear o aproveitamento de suas atividades de estágio como carga horária total das atividades de Estágio Supervisionado I e/ou Estágio Supervisionado II.

§ 1º O discente deverá elaborar os relatórios solicitados pelo professor orientador;

§ 2º O tempo mínimo da atividade de estágio deverá respeitar o disposto no art. 10º;

§ 3º O aproveitamento deverá ser solicitado até o semestre letivo seguinte ao desenvolvimento das atividades pleiteadas;

§ 4º A carga horária utilizada para aproveitamento da atividade de estágio não pode ter sido submetida para aproveitamento como atividade complementar;

§ 5º O aproveitamento será concedido mediante parecer favorável do professor orientador de estágio e homologação pela Coordenação do Curso.

Art. 13º O discente que está atuando ou que já atuou na área do curso como trabalhador formal, poderá pleitear o aproveitamento de suas atividades como carga horária total das atividades de Estágio Supervisionado I e/ou Estágio Supervisionado II.

§ 1º O discente deverá elaborar um relatório descrevendo suas atividades realizadas durante o período a ser aproveitado;

§ 2º O tempo mínimo da atividade formal deverá respeitar o disposto no art. 10º;

§ 3º O aproveitamento deverá ser solicitado até o semestre letivo seguinte ao desenvolvimento das atividades pleiteadas;

§ 4º A carga horária utilizada para aproveitamento da atividade de estágio não pode ter sido submetida para aproveitamento como atividade complementar;

§ 5º O aproveitamento será concedido mediante parecer favorável do professor orientador de estágio e homologação pela Coordenação do Curso.

Art. 14º O discente que está desempenhando ou que já desempenhou atividades como pessoa jurídica poderá pleitear o aproveitamento de suas atividades como carga horária total de Estágio Supervisionado I e/ou Estágio Supervisionado II.

§ 1º O discente deverá elaborar os relatórios solicitados pelo professor orientador;

§ 2º O tempo mínimo da atividade como pessoa jurídica deverá respeitar o disposto no art. 10º;

§ 3º O aproveitamento deverá ser solicitado até o semestre letivo seguinte ao desenvolvimento das atividades pleiteadas;

§ 4º A carga horária utilizada para aproveitamento da atividade de estágio não pode ter sido submetida para aproveitamento como atividade complementar;

§ 5º O aproveitamento será concedido mediante parecer favorável do professor orientador de estágio e homologação pela Coordenação do Curso.

Art. 15º O discente que está desempenhando ou que desempenhou atividades para empresa sediada no exterior poderá pleitear o aproveitamento de suas atividades como carga horária total de Estágio Supervisionado I e/ou Estágio Supervisionado II.

§ 1º O discente deverá elaborar os relatórios solicitados pelo professor orientador;

§ 2º O tempo mínimo da atividade como pessoa jurídica deverá respeitar o disposto no art. 10º;

§ 3º O aproveitamento deverá ser solicitado até o semestre letivo seguinte ao desenvolvimento das atividades pleiteadas;

§ 4º A carga horária utilizada para aproveitamento da atividade de estágio não pode ter sido submetida para aproveitamento como atividade complementar;

§ 5º O aproveitamento será concedido mediante parecer favorável do professor orientador de estágio e homologação pela Coordenação do Curso.

Art. 16º O discente que está participando ou que participou de programa(s) de imersão profissional poderá pleitear o aproveitamento de suas atividades como carga horária total das atividades de Estágio Supervisionado I e/ou Estágio Supervisionado II.

§ 1º O discente deverá elaborar os relatórios solicitados pelo professor orientador;

§ 2º O tempo mínimo participação em programa de imersão profissional deverá respeitar o disposto no art. 10º;

§ 3º O aproveitamento deverá ser solicitado até o semestre letivo seguinte ao desenvolvimento das atividades pleiteadas;

§ 4º A carga horária utilizada para aproveitamento da atividade de estágio não pode ter sido submetida para aproveitamento como atividade complementar;

§ 5º O aproveitamento será concedido mediante parecer favorável do professor orientador de estágio e homologação pela Coordenação do Curso.

Art. 17º O discente que está participando ou que participou de Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) poderá pleitear o aproveitamento de suas atividades como carga horária total das atividades de Estágio Supervisionado I e/ou Estágio Supervisionado II.

§ 1º O discente deverá elaborar os relatórios solicitados pelo professor orientador;

§ 2º O tempo mínimo participação em Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) deverá respeitar o disposto no art. 10º;

§ 3º O aproveitamento deverá ser solicitado até o semestre letivo seguinte ao desenvolvimento das atividades pleiteadas;

§ 4º A carga horária utilizada para aproveitamento da atividade de estágio não pode ter sido submetida para aproveitamento como atividade complementar;

§ 5º O aproveitamento será concedido mediante parecer favorável do professor orientador de estágio e homologação pela Coordenação do Curso.

Das responsabilidades

Art. 18º Cabe ao discente em estágio supervisionado em todas as modalidades mencionadas neste regimento:

I - Apresentar Plano de Trabalho no início das atividades de estágio de acordo com o modelo no **ANEXO II - PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO** deste regulamento;

II - Apresentar Seminário de Relato de Experiência (S) ao término do período de estágio ou semestralmente;

III - Apresentar Relatório Final de Estágio (RF) ao término do período de estágio ou semestralmente, de acordo com o **ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO** deste regulamento.

Parágrafo único – As datas de entrega do Plano de Trabalho e do Relatório Final, e a data de apresentação do Seminário de Relato de Experiência, serão definidas pelo professor orientador no início do período letivo.

Art. 19º Cabe ao supervisor, como responsável pela supervisão profissional do estágio:

I - Apresentar a Avaliação do Rendimento do discente (AR) ao término do período de estágio ou semestralmente, de acordo com o formulário disponível no **ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO** deste regulamento.

Parágrafo único – A data de entrega da Avaliação de Rendimento será definida pelo professor orientador no início do período letivo.

Art. 20º Cabe ao professor orientador, como responsável pelo acompanhamento do estágio:

I - Avaliar o Plano de Trabalho apresentado pelo discente;

II - Organizar semestralmente Seminário de Relato de Experiência (S) e avaliar a participação do discente;

III - Avaliar a Avaliação do Rendimento do discente (AR) apresentada pelo supervisor da empresa concedente, de acordo com o formulário disponível no **ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO** deste regulamento;

IV - Análise de Relatório Final de Estágio (RF), que deverá ser apresentado ao final de cada semestre de realização do estágio, de acordo com o **ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO** deste regulamento.

Art. 21º Cabe à coordenação de curso:

I - Indicar o(s) professor(es) orientador(es) do curso;

II - Realizar o acompanhamento dos discentes reprovados.

Da avaliação

Art. 22º A Avaliação (AV) do discente nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado será realizada em data a ser definida pelo professor orientador, não devendo ultrapassar o término do período letivo. A AV será calculada pela seguinte fórmula:

$$AV = (PT + S + 3AR + RF) / 6$$

onde:

PT = Avaliação do Plano de Trabalho, atribuída pelo professor orientador;

S = Avaliação do Seminário de Relato de Experiência de estágio, atribuída pelo professor orientador;

AR = Avaliação do Rendimento do discente, que será atribuída pelo supervisor;

RF = Nota do Relatório Final de Estágio, atribuída pelo professor orientador.

Art. 23º Será considerado reprovado nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado o discente que:

I - Não apresentar, dentro do prazo estipulado, a declaração de estágio ou contrato devidamente preenchido;

II - Não entregar o Plano de Trabalho;

III - Não entregar o Relatório Final de Estágio;

IV - Não apresentar o Seminário de Relato de Experiência; V - Obter nota inferior a 7 (sete) na Avaliação (AV); ou

VI - Frequentar menos de 90% das atividades previstas de estágio. Esta frequência é reportada pelo supervisor de estágio através do formulário de Avaliação do Rendimento do discente, disponível no **ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO** deste regulamento.

Das disposições finais

Art. 24º Em caso de reprovação, o discente deverá solicitar matrícula no componente no semestre subsequente.

§ 1º – O professor orientador deverá registrar a nota no sistema no prazo definido pelo Calendário Acadêmico da Universidade.

§ 2º – A coordenação de curso deverá acompanhar o discente reprovado a fim de identificar os motivos que levaram a reprovação e tentar ajudar o discente na resolução de possíveis conflitos e gestão de prazos.

Art. 25º Não será permitido integralizar Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II em um mesmo semestre, exceto na possibilidade de o discente concluir o curso no semestre vigente.

§ 1º – Esta modalidade será permitida somente aos discentes que estejam no último semestre para se formar e que se enquadrem em um dos seguintes cenários:

- Aproveitar carga horária prévia em uma das modalidades apresentadas no art. 11º como Estágio Supervisionado I e se matricular em Estágio Supervisionado II no mesmo semestre;
- Aproveitar carga horária em uma das modalidades apresentadas no art. 11º, desde que a carga horária realizada seja igual ou superior a soma da carga horária de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II;

§ 2º – O aluno deverá apresentar uma justificativa formal;

§ 3º – A solicitação deve ser analisada e aprovada pelo coordenador de estágio juntamente com a coordenação do respectivo curso;

Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso e professor orientador de estágio do curso.

Art. 27º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação do Curso de Ciência da Computação,
Quixadá, 09 de junho de 2021.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

Campus de Quixadá

ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Nome completo do(a) aluno(a):		Matricula:
Curso:	Disciplina do Estágio:	
Nome completo do(a) Supervisor(a):		Período a que se refere esta Avaliação:
Objetivo:		

FATOR 1: ASSIDUIDADE E DISCIPLINA

1.1 Frequência:

- Frequência inferior a 90% (que resultará em reprovação por frequência na atividade de estágio)
- Frequência maior ou igual a 90%

1.2 Permanência:

- Não permanece no local do estágio
- Com frequência ausenta-se do local do estágio
- Raramente ausenta-se do local do estágio
- Permanece no local do estágio

1.3 Disciplina **quando ao cumprimento de normas:**

- Não cumpre as normas estabelecidas pelo estágio, o que vem prejudicando seu trabalho no estágio
- Com frequência precisa ser cobrado quanto ao não cumprimento das normas estabelecidas pelo estágio
- Ocasionalmente não segue as normas estabelecidas pelo estágio, embora este fato não chegue a comprometer os trabalhos desenvolvidos na disciplina
- Procura cumprir as normas estabelecidas pela instituição

Comentários sobre este fator:

--

FATOR 2: INICIATIVA E PRODUTIVIDADE

2.1 Iniciativa:

- Não apresenta qualquer iniciativa quanto à resolução dos problemas que encontra.
- Eventualmente busca resolver os problemas por si mesmo. Falta-lhe maior iniciativa.
- Busca soluções para os problemas que encontra e toma medidas adequadas, de modo a atender às necessidades do campo de estágio.
- Frequentemente busca soluções por sua própria iniciativa. É capaz de avaliar bem as situações e tomar providências corretas, superando as expectativas e necessidades do campo de estágio.

2.2 Quantidade de Trabalho:

- A quantidade de trabalho apresentada é insuficiente e, mesmo quando cobrado, não atende às exigências mínimas do campo de estágio
- A quantidade de trabalho apresentada é irregular, precisando ser cobrado para atender às exigências do campo de estágio
- A quantidade de trabalho apresentada atende às exigências do setor
- A quantidade de trabalho apresentada supera as expectativas e as exigências do campo de estágio.

2.3 Qualidade de Trabalho:

- Seu trabalho é de baixa qualidade e, na maioria das vezes, tem que ser refeito. Não apresenta perspectiva de progresso
- Frequentemente seu trabalho precisa ser revisto, pois a qualidade do mesmo não atende às exigências do campo de estágio
- A qualidade de seu trabalho atende às necessidades de seu campo de trabalho
- Seu trabalho se sobressai por ser de ótima qualidade.

2.4 Cumprimento de prazos:

- Não realiza as tarefas dentro do prazo estabelecido.
- Com frequência as tarefas não são entregues no prazo estabelecido.
- Realiza as tarefas dentro do prazo.
- Frequentemente realiza suas tarefas antes do prazo estabelecido.

Comentários sobre este fator:

FATOR 3: RESPONSABILIDADE

3.1 Comprometimento com o trabalho:

- Mostra-se descomprometido com o trabalho que lhe é designado no campo de estágio, realizando suas atividades de forma negligente.
- Às vezes mostra-se descomprometido com o trabalho no campo de estágio.
- Mostra-se comprometido e empenhado na realização do trabalho que lhe é designado no campo de estágio.
- Destaca-se pelo cumprimento e empenho com que realiza o trabalho que lhe é designado no campo de estágio.

3.2 Cuidado com materiais e equipamentos:

- Descuidado danifica com frequência os materiais e equipamentos de trabalho. Desperdiça e gera prejuízos.
- Precisa ser mais cuidadoso. Demonstra certa negligência com materiais e equipamentos de trabalho.
- Usa adequadamente os materiais e equipamentos de trabalho.
- Preocupa-se e mantém seus materiais e equipamentos de trabalho em perfeito estado.

Comentários sobre este fator:

FATOR 4: RELACIONAMENTO:

4.1 Relacionamento junto a gerência e demais funcionários:

- Constantemente apresenta dificuldades de relacionamento com gerência ou demais funcionários.
- Eventualmente apresenta dificuldade de relacionamento com gerência ou demais funcionários.
- Seu bom relacionamento com gerência e demais funcionários atende às expectativas.
- Destaca-se por desenvolver bom relacionamento com todos os membros de gerência e demais funcionários.

4.2 Trabalho em equipe:

- Seu estilo de trabalho compromete o trabalho em equipe.
- Seu estilo de trabalho pouco interfere na melhoria do desempenho da equipe.
- Agrega qualidades que ocasionam melhorias do desempenho da equipe de forma satisfatória.
- Suas contribuições para a equipe superam as expectativas superando as expectativas e necessidades do campo de estágio.

Comentários sobre este fator:

Comentários finais e sugestões:

PARECER DO SUPERVISOR

Nota: _____ (0 a 10, com uma casa decimal)

COMENTÁRIOS/OBSERVAÇÕES:**NECESSIDADE DE FORMAÇÃO:** NÃO SIM **ESPECIFIQUE:**

Data: _____ Assinatura do(a) Supervisor(a): _____

Ciente em ____/____/____. _____
Assinatura do Professor(a) Orientador(a)Ciente em ____/____/____. _____
Assinatura do(a) Estagiário(a)Ciente em ____/____/____. _____
Assinatura e carimbo do Coordenador(a)



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

Campus de Quixadá
Estágio Supervisionado

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Estágio <Especificar Instituição>.
<Título do Projeto que está sendo desenvolvido>

Identificação

Estagiário:

Nome:

Matrícula:

Telefones:

E-mail:

Cargo:

Instituição do Estágio:

Nome:

Endereço:

Ramo de Atividade:

Supervisor:

Telefone:

E-mail:

Professor Orientador:

Introdução

[Nesta seção deve ser falado sobre a instituição que você desenvolvendo o estágio e sobre as atividades que serão desenvolvidas em linhas gerais (Se for um sistema, falar das características gerais e se as atividades estão ligadas à desenvolvimento. análise...)].

Qualificação do aluno

[Nesta seção você deve inserir as aptidões que tem, conhecimentos, experiências profissionais, publicações (caso houverem)...]

Objetivos Gerais do Estágio

Citar em tópicos os objetivos do estágio

Justificativa do Tema

Justificar a importância do local de trabalho e das atividades a serem realizadas para sua carreira profissional.

Cronograma de Atividades

Elencar as possíveis atividades e a duração de acordo com o mês.

Atividade/Mês							

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO**

Dados da Instituição de Ensino

Nome: Universidade Federal do Ceará – UFC CNPJ: 07.272.636/0001-31
Endereço: Av. da Universidade, 2853, Benfica, Fortaleza - CE Fone/Fax: (85) 3366 7413 / 3366 7881

Represent. Legal: Reitor Henry de Holanda Campos Coordenador Agência de Estágios: Prof. Rogério Teixeira Masih
Dados da Unidade Concedente

Razão Social: CNPJ: Fone/Fax:
Endereço: Cidade/UF: Setor:
Representante Legal: Supervisor:

Dados do Aluno

Nome: CPF: Fone:
Nome da Mãe: Matrícula: Curso/Semestre:
Endereço: Cidade/UF:

Dados do Professor Orientador

Nome: Siape: Fone: Lotação:

As partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, observando o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 23/CEPE de 30 de outubro 2009 e no Termo de Convênio já firmado entre a Unidade Concedente e a UFC em //, além das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste Termo, a UNIDADE CONCEDENTE se compromete a conceder experiência prática profissional ao ESTAGIÁRIO previamente selecionado, e com frequência regular no curso de graduação em que está matriculado na UFC, em conformidade com o Art. 3º, I, da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio tem como **objetivo** proporcionar ao estudante integração entre teoria e prática, a partir de situações reais e adequadas de trabalho, visando ao seu aprimoramento profissional e pessoal, e obedecerá ao seguinte **Plano de Atividades**, devendo tais atividades ser compatíveis com o currículo e com os horários escolares do ESTAGIÁRIO, conforme estabelecem o art. 7º, parágrafo único, o

art. 3º, III, e o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008:

Atividades Previstas:

CLÁUSULA TERCEIRA: Além das atividades previstas no plano, ficam definidas as seguintes características do estágio:

- a) O estágio terá início em / / e término em / / , compreendendo () meses;
b) Por deliberação da UNIDADE CONCEDENTE, o valor da bolsa auxílio será de R\$. mensais;
c) O estudante estagiará () horas semanais, respeitando o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, que serão distribuídas da seguinte forma:

Turnos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhãh a hh a hh a hh a hh a hh a h
Tardeh a hh a hh a hh a hh a hh a h
Noiteh a hh a hh a hh a hh a hh a h

d) A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação do ESTAGIÁRIO, para garantir o bom desempenho do estudante, nos termos do Art. 10, §2º, da Lei nº 11.788 de 25/09/2008;

e) A UFC oferece **seguro contra acidentes pessoais** a todos os seus estudantes devidamente matriculados, também contemplando o ESTAGIÁRIO, parte deste Termo, durante a vigência do presente. Seguem as informações do seguro:

Empresa Seguradora: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) SA.	Apólice: 071.00982.00820-13
Vigência: de 28/07/2015 até 28/07/2016	Morte Acidental: R\$ 20.000,00 Invalidez Permanente: R\$ R\$20.000,00;

f) O estágio somente poderá ter início após a assinatura deste Termo pelas partes envolvidas, conforme

estabelece o Art. 9º, inciso I da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, e o Art. 7º, “g”, da Resolução nº 23/CEPE de 30/10/2009.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao ESTAGIÁRIO:

a) Cumprir as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, especialmente as de orientação do plano de atividades constante neste Termo, devendo apresentar à UFC, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o **relatório das atividades** desenvolvidas

b) Seguir a orientação articulada entre os Supervisores de Estágio designados pela UNIDADE CONCEDENTE e pela UFC;

c) Diante da impossibilidade de cumprir o estabelecido neste Termo, comunicar a circunstância à UNIDADE CONCEDENTE, ficando esclarecido, desde logo, que suas obrigações escolares e a pertinência das atividades à sua qualificação profissional serão consideradas motivos justos;

d) Em caso de desistência do Estágio, comunicar à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e entregar termo de rescisão contratual à UFC, no setor competente.

CLÁUSULA QUINTA: São motivos para a rescisão imediata deste Termo de Compromisso de Estágio a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Conclusão, trancamento ou abandono do Curso;

b) Transferência para Curso que não tenha relação com as atividades de estágio desenvolvidas na Empresa;

c) Descumprimento do convencionado no presente Termo;

d) Prática comprovada de conduta danosa, não estando o ESTAGIÁRIO isento de arcar com as perdas e os danos desta decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA: O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Art. 3º, *caput* e § 2º, e Art. 2º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo pela UNIDADE CONCEDENTE caracteriza vínculo de emprego com o ESTAGIÁRIO, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA OITAVA: Qualquer alteração do estabelecido neste Termo será feita mediante Aditivo, com a anuência das partes envolvidas.

E, por estarem devidamente cientes das condições aqui estipuladas, bem como das disposições legais vigentes sobre o assunto, firmam a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, com interveniência da UFC, o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que este produza seus devidos efeitos legais.

DECLARO, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal.

Fortaleza - CE, ___ de _____ de _____.

Estagiário

Unidade Concedente

Professor Orientador UFC

Agência de Estágios UFC



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

Campus de
Quixadá Estágio
Supervisionado

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

Atividade de Estágio
Supervisionado Estágio:
<Especificar Instituição>
<Título do Projeto que foi desenvolvido>

Identificação

Estagiário:

Nome:

Matrícula:

Telefones:

E-mail:

Instituição do Estágio:

Nome:

Endereço:

Ramo de

Atividades:

Supervisor:

Telefone:

E-mail:

Professor Orientador:

Sumário

[1.Introdução](#)

[4 2.Empresa 4](#)

[3.Relato de Experiência](#)

[4](#)

[4.Conclusão 4](#)

Introdução

Este documento tem por objetivo mostrar o trabalho desenvolvido pelo aluno <Nome do aluno> durante o estágio no (a) <Nome da empresa>.

Empresa

<Adicionar suas impressões em relação à empresa. Pontos positivos e negativos do local de estágio> OBS.: Não é aquele texto padrão da empresa, são suas impressões.

<Relato sobre processos e ferramentas adotados pelas empresas.>

Relato de Experiência

<Fazer um relato de experiência descrevendo aqui tudo como foi seu estágio.>

Cronograma de Atividades

<As atividades descritas no relato de experiência acima devem ser demonstradas aqui em uma tabela com o cronograma destas atividades>

Lições Aprendidas

<Citar as lições aprendidas durante o desenvolvimento das atividades e justificar a importância destas lições aprendidas>

Dificuldades Encontradas

<Citar as dificuldades encontradas durante o desenvolvimento das atividades e

<Nada está tão bom que não possa melhorar. Pense como você pode melhorar, o que pode aprender para desempenhar suas atividades de forma mais satisfatória ainda>

Oportunidades de Melhoria

Conclusão

<Faça um encerramento de seu relatório>